



DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO: TC/011623/2020

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR DE BLOQUEIO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – EXERCÍCIO 2020.

REPRESENTANTE: DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM.

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE.

RESPONSÁVEL: GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO.

RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR.

DECISÃO Nº. 315/2020 – GJC.

Tratam os presentes autos de Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar *inaudita altera pars* interposta pela Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal - DFAM, solicitando o imediato bloqueio das contas municipais em virtude da ausência de entrega de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI que compõem a prestação de contas, do exercício financeiro de 2020, nos termos da Resolução nº 27/2019.

Considerando o pedido da DFAM, e em conformidade com a lista emitida em 06/10/2020, às 04:30, com informação acerca de Prefeituras, Câmaras, Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e Consórcios Municipais inadimplentes com o envio ao TCE/PI das prestações de contas referentes ao exercício de 2020, foi concedida a Medida Cautelar deferindo o pedido de bloqueio das contas da Prefeitura Municipal de Corrente.

Ocorre que, através da lista diária de indicativo de bloqueio gerada pela DFAM no dia 07/10/2020, às 04:30, constatou-se que a Prefeitura Municipal de Corrente tornou-se adimplente, razão pela qual não subsiste o motivo ensejador do bloqueio.

Assim, REVOGO a Medida Cautelar de Bloqueio das Contas concedida e determino o ARQUIVAMENTO da presente Representação, em consonância no artigo 402, I, do Regimento Interno do TCE/PI, tendo em vista perda superveniente do objeto.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina - Piauí, 07 de outubro de 2020.

(assinado digitalmente)

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO em 07/10/2020 09:08:02

JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

- RELATOR -